



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



77 3481-4214

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO - 175 - 2023 - EXONERAÇÃO - DIRETOR ESCOLAR - ESCOLA MUN. NOSSA SENHORA DA SOLEDADE - DJAIR
- DECRETO - 176 - 2023 - NOMEAÇÃO DIRETOR E VICE DIRETOR ESCOLAR - ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.
- DECRETO - 177 - 2023 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO CONFERENCIA MUN. DE EDUCAÇÃO - COMED 2023.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS.

CONTRATOS

- CONTRATO Nº 265/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS.
- CONTRATO Nº 265A/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO N.º 175 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, DO CARGO DE DIRETOR (A) ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado (a), do cargo de Diretor (a) Escolar, conforme abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

NOME	UNIDADE DE ENSINO
ESCOLA MUN. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.	DJAIR DE SOUZA

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal n.º 717 de 15 de Dezembro de 2022;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 04 de Setembro de 2023.


Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO Nº. 176 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR (A) DA LAPA – BA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e instituiu a Complementação – VAAR para as redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica, conforme previsão no art. 14, da mesma lei;

CONSIDERANDO o Parecer nº 04/2021 do CNE- Conselho Nacional de Educação que dispõe sobre uma Base Nacional Comum de Competências do Diretor e Vice - Diretor Escolar (BNC Diretor Escolar), com a estruturação de diretrizes e referenciais de atuação para a gestão escolar, de forma democrática e participativa, ainda não homologada;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica e de Qualidade que aprovou as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 707, de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre o processo de Avaliação de Mérito e Desempenho para o Exercício das Funções de Diretor Escolar e Vice- Diretor das Unidades de Ensino, na Rede Pública do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia e dá outras Providências;

CONSIDERANDO o Edital nº 002, de 22 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação, que publicizou a abertura das inscrições para o processo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



avaliação de mérito e desempenho para o exercício das funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar das Unidades ou Núcleos da rede pública municipal de ensino de Bom Jesus da Lapa;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 127, de 19 de junho de 2023, que nomeou a comissão central responsável pela orientação, acompanhamento e supervisão às comissões escolares, das unidades de ensino, durante o processo de validação do plano de gestão escolar das unidades escolares

CONSIDERANDO a realização de todas as demais etapas inerentes para o preenchimento dos referidos cargos,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado (a), conforme ANEXO I, para o exercício do Cargo de Diretor (a) Escolar do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, os (as) Senhores (as):

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal n.º 717 de 15 de Dezembro de 2022;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 04 de Setembro de 2023.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.

Leonidia Cristina F. Alves Macêdo
Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

**ANEXO I**

Nº	INEP	ESCOLA	DIRETOR (A)
1.	29043352	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	EDJAMES DE OLIVEIRA FERREIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO Nº. 177 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE BOM JESUS DA LAPA-BA (COMED 2023), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.407 de 14 de dezembro de 2010, que instituiu o Fórum Nacional de Educação (FNE) que estabeleceu a realização da Conferência Nacional de Educação Extraordinária (CONAE Extraordinária 2024), cujo a temática central é: **“Plano Nacional de Educação (2024-2034): Política de Estado, Direito à Educação, Diversidade Socioambiental e Justiça na Terra da Liberdade”**.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 160 de 28 de outubro de 1999 do Sistema Municipal de Ensino (SME) e o artigo 11, inc. I, “c” da Lei nº 707 de 14 de setembro de 2022 da Gestão Democrática;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Educação (CME) como órgão fiscalizador e mobilizador do Sistema Municipal de Ensino, instituído pela Lei nº 168 de 30 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 150 de 22 de julho de 2021, que institui o Fórum Municipal Educação (FME) mais o que consta da legislação municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 472 de 19 de junho de 2015 que institui o Plano Municipal de Educação (PME).

DECRETA:

Art. 1.º - Fica convocada a Conferência Municipal de Educação Extraordinária COMED 2023 de Bom Jesus da Lapa-Ba que acontecerá em 02 (duas) etapas e serão realizadas nos dias 22 de setembro e 1º de novembro, sob a Coordenação do Fórum Municipal de Educação - FME. A saber, que a primeira etapa terá a palestra com o tema central da conferência: **“Política de Estado,**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



Direito à Educação, Diversidade e Justiça Socioambiental na Terra da Liberdade”, bem como a eleição dos/as delegados/as para representar o município na Conferência Estadual de Educação – COEED/2023.

§ 1º As duas etapas acontecerão na Câmara Municipal de Vereadores, Avenida Duque de Caxias, nº 434 - Centro. CEP: 47.600-000. Das 18h às 22h;

§ 2º A primeira etapa será realizada no dia 22 de setembro de 2023, a segunda etapa acontecerá no dia 1º de Novembro de 2023 e versará sobre a preparação dos colóquios para discussões dos eixos propostos para elaboração das proposições do Documento de Referência.

§ 3º Entende-se por Conferência de Educação Extraordinária, o encontro das comunidades para discutir e avaliar os planos Municipal, Estadual e Nacional de Educação, no período entre conferências estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2.º - São objetivos da Conferência Municipal de Educação Extraordinária COMED 2023 de Bom Jesus da Lapa:

- I- Promover a difusão e o debate sobre o conteúdo temático do Documento-Referência da Conferência Estadual de Educação Extraordinária COEED/2023.
- II- Contribuir para participação qualificada dos delegados nas diversas etapas da Conferência Estadual de Educação Extraordinária COEED/2023: municipal, intermunicipal e/ou estadual de educação;
- III- Permitir a interação dos delegados com o conjunto de cidadãos brasileiros interessados em se manifestar, em debater os temas da Conferência Estadual de Educação Extraordinária COEED/2023;
- IV- Estimular a inclusão e participação de comunidades e movimentos sociais ao debate do Documento-Referencial, especialmente aos conteúdos que tenham relação com a temática dos eixos propostos;
- V- Potencializar a divulgação, a mobilização e inclusão de novos atores nas etapas ordinárias da Conferência Estadual de Educação Extraordinária COEED/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

(77) 3481-3374



Art. 3.º - Para o êxito dos trabalhos da Conferência Municipal de Educação Extraordinária – COMED 2023 de Bom Jesus da Lapa, serão responsáveis: A Secretaria Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação (FME) para a organização e desenvolvimento dos trabalhos da conferência e garantia nas condições de participação dos/as delegados/as, entre outros:

- I- Planejar e acompanhar a logística para a realização da Conferência Municipal de Educação Extraordinária – COMED/2023;
- II- Propor as formas de suporte técnico e estrutural;
- III- Organizar o fluxo de locomoção das pessoas;
- IV- Organizar o acesso aos documentos;
- V- Cadastrar a conferência e seus participantes no sistema de gestão de eventos da COEED Extraordinária/2023;
- VI- Apresentar documentos-síntese das discussões com foco nos eixos e temas da CONAEE Extraordinária/2023;
- VII- Responsabilizar pelos aspectos metodológicos e organizativos para a promoção de discussão e construção das proposições;
- VIII- Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento-Referência da COEED Extraordinária/2023;
- IX- Elaborar proposta do Regimento Interno da Conferência Municipal;
- X - Sistematizar as emendas/propostas aprovadas na conferência;
- XI - Elaborar relatório final da Conferência;
- XII - Manter contato com a Comissão do Fórum Estadual de Educação, buscando orientações para a organização das conferências municipais, contemplando a adequação à realidade municipal das discussões e deliberações do Documento-Referência e a definição da dinâmica de registro das emendas e novas propostas aprovadas (formato de envio das propostas aprovadas para a Conferência Estadual – (COEED BA Extraordinária/2023).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



Art. 4.º - A comissão em que tratam o artigo anterior será composta pelos componentes da Secretaria Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação conforme segue:

I- MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME:

1. Leonídia Cristina Fernandes Alves Macêdo – SEMED
2. Márcia Rocha Alfonseca - SEMED/FME
3. Andréia Luiza dos Santos - FME
4. Solange Balisa Costa - SEMED/FME
5. Cláudia Batista da Silva – SEMED
6. Queziane Martins da Cruz – SEMED
7. Deise Bastos de Araújo – SEMED/FME
8. Izildinha Pereira Lima e Oliveira – FME
9. Michele Oliveira de Matos - SEMED/FME
10. Solange Gomes dos Santos Rêgo – FME
11. Valquíria Pereira Benevides – FME
12. Raimunda Duarte Bonfim - SEMED/FME
13. José Duarte de Abreu – FME
14. Adevanucia Nere Santos – FME
15. Luís Geraldo Leão Guimarães – FME
16. Tony Silva Almeida – FME
17. Sidyneia de Jesus Oliveira – FME
18. Simone Alves do Nascimento – FME
19. Gilmarques Pereira Amorim – FME
20. Ana Angélica dos Santos – FME

Art. 5.º - A Conferência Municipal de Educação Extraordinária COMED 2023 de Bom Jesus da Lapa-BA está baseada nas contribuições e propostas contidas no Documento de Orientação e Regimento Interno da COEED/2023 que preconiza a gestão democrática na educação garantindo espaços articulados de decisão e deliberação coletivas para a educação nacional, incluindo entre





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



esses espaços o Fórum Municipal Permanente de Educação e a realização de conferências municipais de educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objetivo da Conferência Municipal de Educação Extraordinária COMED 2023 de Bom Jesus da Lapa é discutir ementas propostas pelo Documento Referência da COEED/2023 para a definição de políticas regionais e locais realizada em reuniões de plenárias dos 7 (sete) eixos propostos em anexo I deste decreto no Documento - Referência e que serão encaminhadas à COEED Extraordinária/2023.

Art. 6.º - A Conferência Municipal de Educação Extraordinária COMED 2023 contará com a participação de representantes do poder público, segmentos educacionais, setores sociais, conselhos, entidades que atuam na área educacional e todos (as) profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação brasileira, propiciando que todos tenham direito a participar das etapas: municipal, regional, estadual e nacional da Conferência Extraordinária 2023 após a realização das eleições ou indicação para delegados.

Art. 7.º - O Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação Extraordinária COMED 2023 de Bom Jesus da Lapa, elaborado pela Comissão Organizadora do evento, foi construído com base nas orientações do Fórum Estadual de Educação (FEEBA) e será validado no primeiro dia do evento proposto.

Art. 8.º - O Fórum Municipal de Educação (FME) permanecerá à disposição dos interessados para tratar de assuntos referentes à educação do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia.

Art. 9.º - Fica a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na responsabilidade de colaborar no processo de realização e prover todos os custos financeiros e estruturais da COMED Extraordinária/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



Art. 10.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 04 de Setembro de 2023.

Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista

Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.

Leonidia Cristina F. Alves Macêdo

Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



ANEXO I

EIXOS:

Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
 Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
 Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
 (77) 3481-3374



ANEXO II

CONVITE

**CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRAORDINÁRIA - 2023**

**PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2024-2034:
"Política de Estado, Direito à Educação,
Diversidade e Justiça Socioambiental na
Terra da Liberdade".**

BOM JESUS DA LAPA-BA

 **27 DE SETEMBRO E 1º DE NOVEMBRO DE 2023
DAS 18h ÀS 22h, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**



Secretaria Municipal
de Educação



AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA REALIZARÁ O PE Nº 054/2023 NO DIA 19.09.2023 AS 09:00H NO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO. EDITAL EM ATÉ 24HS NA SEDE, NO SITE [HTTP://BOMJESUSDALAPA.BA.GOV.BR/PUBLICACOES/EDITAIS_DE_LICITACAO](http://BOMJESUSDALAPA.BA.GOV.BR/PUBLICACOES/EDITAIS_DE_LICITACAO) E NO LINK: WWW.LICITACOES-E.COM.BR - B. J. DA LAPA, 06.09.2023 - JOSE PEREIRA DE SOUZA - PREGOEIRO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 050/2023

O pregoeiro do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório nº 265/2023, Pregão Eletrônico nº 050/2023, referente a Contratação de Empresa para a Aquisição de Pneus Diversos, na modalidade menor preço por lote, tendo como vencedoras do certame as empresas, ARAUJO SILVA - AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.270.519/0001-39, com o valor no lote 1 de R\$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos reais) e, no lote 3 de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e, no lote 7 de R\$ 29.990,00 (vinte nove mil, novecentos e noventa reais) e, no lote 8 de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) e, no lote 9 de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) e, no lote 10 de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e, no lote 11 R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e, no lote 12 de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e, no lote 13 de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), totalizando o importe de R\$ 668.490,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais); a empresa SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.500.685/0001-57, com o valor no lote 2 de R\$ 275.900,00 (duzentos e setenta e cinco mil e novecentos reais) e, no lote 4 de R\$ 157.368,75 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e, no lote 5 de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e, no lote 6 de R\$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais), totalizando o importe de R\$ 629.168,75 (seiscentos e vinte nove mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Bom Jesus da Lapa – BA, 05 de setembro de 2023

José Pereira de Souza
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 050/2023

O Prefeito do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação efetivada do processo licitatório nº 265/2023, Pregão Eletrônico nº 050/2023, referente a Contratação de Empresa para a Aquisição de Pneus Diversos, na modalidade menor preço por lote, tendo como vencedoras do certame as empresas, ARAUJO SILVA - AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.270.519/0001-39, com o valor no lote 1 de R\$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos reais) e, no lote 3 de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e, no lote 7 de R\$ 29.990,00 (vinte nove mil, novecentos e noventa reais) e, no lote 8 de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) e, no lote 9 de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) e, no lote 10 de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e, no lote 11 R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e, no lote 12 de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e, no lote 13 de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), totalizando o importe de R\$ 668.490,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais); a empresa SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.500.685/0001-57, com o valor no lote 2 de R\$ 275.900,00 (duzentos e setenta e cinco mil e novecentos reais) e, no lote 4 de R\$ 157.368,75 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e, no lote 5 de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e, no lote 6 de R\$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais), totalizando o importe de R\$ 629.168,75 (seiscentos e vinte nove mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Autorizo, portanto, a contratação das empresas vencedoras, bem como, a execução do objeto de que trata a presente licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 05 de setembro de 2023.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 265/2023 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: ARAUJO SILVA - AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.270.519/0001-39 – OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Pneus Diversos, na modalidade menor preço por lote – PRAZO: 05/09/2023 a 29/12/2023 – com o valor no lote 1 de R\$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos reais) e, no lote 3 de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e, no lote 7 de R\$ 29.990,00 (vinte nove mil, novecentos e noventa reais) e, no lote 8 de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) e, no lote 9 de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) e, no lote 10 de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e, no lote 11 R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e, no lote 12 de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e, no lote 13 de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), totalizando o importe de R\$ 668.490,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais), Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 05/09/2023, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 265/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

CONTRATO Nº 265/2023

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa ARAUJO SILVA - AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.270.519/0001-39.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, Centro - Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.728.290-00 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 625.532.405-20, residente e domiciliado na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José - Bom Jesus da Lapa-BA. CEP: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ARAÚJO E SILVA PEÇAS E SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.270.519/0001-39, com sede na Av. Zeca Miranda, nº 366, bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa-BA – CEP: 47.600-000, neste ato representada pelo Sr. Eutropio Kiim Araujo Silva, portador da cédula de identidade R.G. nº 09.895.938-78 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 033.123.515-37, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Processo Administrativo nº 265/2023 e Pregão Eletrônico nº 050/2023 e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, nos termos da Lei 10.520/2013 e Lei 8.666/93, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa para a Aquisição de Pneus Diversos, na modalidade menor preço por lote.

1.1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023;

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 05 setembro até 29 de dezembro de 2023, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, com o valor no lote 1 de R\$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos reais) e, no lote 3 de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e, no lote 7 de R\$ 29.990,00 (vinte nove mil, novecentos e noventa reais) e, no lote 8 de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) e, no lote 9 de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) e, no lote 10 de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e, no lote 11 R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e, no lote 12 de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e, no lote 13 de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), totalizando o importe de R\$ 668.490,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2023, a saber:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Unidade Orçamentária: 1 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2015 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade: 2090 - Gestão das Ações da Sec. Munic. De Governo e Planejamento.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 2 — Procuradoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2014 - Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 3 — Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.

Projeto/Atividade: 2085 - Gestão da Contabilidade.

Projeto/Atividade: 2087 - Gestão do Setor de Imprensa e Publicidade.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 4 — Secretaria Municipal de Finanças.

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2086 - Gestão do Setor Tributário.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2020 - Gestão das Ações de Proteção Básica.

Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2026 – Conselho Tutelar e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Projeto/Atividade: 2029 - Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Projeto/Atividade: 2030 - Gestão do Centro de Ref. Em Assist. Social - CRAS.

Projeto/Atividade: 2031 - Gestão do Centro de Ref. Espec. em Assist. Social - CREAS.

Projeto/Atividade: 2032 - Gestão do Projovem.

Projeto/Atividade: 2034 - Gestão do Fundo Munc. dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Projeto/Atividade: 2041 - Gestão das Ações de Proteção Social Especial.

Projeto/Atividade: 2042 - Gestão das Ações de Serviços e Benefícios.

Projeto/Atividade: 2047 - Gestão das Ações do Órgão Gestor.

Projeto/Atividade: 2061 - Gestão do Combate ao Trabalho Infantil e Profissionalizante do Adolescente.

Projeto/Atividade: 2064 - Gestão Piso Básico Variável.

Projeto/Atividade: 2105 - Gestão das Ações de Proteção a Juventude.

Projeto/Atividade: 2106 - Gestão das Ações de Proteção as Comunidades Quilombolas.

Projeto/Atividade: 2107 - Gestão das Ações de Proteção a Mulher.

Projeto/Atividade: 2108 - Gestão das Ações de Promoção de Campanhas Educativas e Antidiscriminatória.

Projeto/Atividade: 2086 - Gestão do Setor Tributário.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 6 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serviços Públicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.

Projeto/Atividade: 2036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 2093 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de Educação

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0001 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0004 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0015 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 8 — Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Atividades de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2023 - Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais.

Projeto/Atividade: 2094 - Gestão das Ações da Sec. Munic. de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2104 - Gestão das Ações de Promoção de Manifestações das Culturas Populares.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2055 - Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária.

Projeto/Atividade: 2056 - Gestão das Atividades de Controles de Epidemiologia e de Doenças.

Projeto/Atividade: 2057 - Gestão do Programa de Atenção Psicossocial;

Projeto/Atividade: 2058 - Gestão do Programa de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante

Projeto/Atividade: 2079 - Gestão do Sus.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 10 — Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2009 - Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento

Projeto/Atividade: 2010 - Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento

Projeto/Atividade: 2068 – Realização de Cursos de Produção de Alimentos.

Projeto/Atividade: 2102 – Gestão das Ações de Apoio as Associações Rurais.

Projeto/Atividade: 2103 – Gestão das Ações de Incentivo ao Desenvolvimento Rural.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 11 — Secretaria Municipal do Interior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2098 - Gestão de Ações da Secretaria Municipal do Interior

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 12 — Controladoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão dos Serviços da Controladoria Geral do Município

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 13 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 2063 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 15 — Ouvidoria Municipal.

Projeto/Atividade: 2008 - Gestão das Ações da Ouvidoria Municipal.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 16 — Guarda Civil Municipal.

Projeto/Atividade: 2013 – Implantação e Manutenção da Guarda Municipal.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 17 — Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

Projeto/Atividade: 2095 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 18 — Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2100 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal da Pesca e Agricultura.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues de forma imediata após o recebimento das requisições.

5.2 - A entrega dos bens ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas destas.

5.3 - O Local de entrega será os indicados na requisição.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DO REAJUSTE

9.1. – Os preços acertados são fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2.– Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando está no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11 – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 – DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a todos presentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Bom Jesus da Lapa/BA, 05 de setembro de 2023.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
Contratante

ARAÚJO E SILVA PEÇAS E SERVIÇOS – EIRELI

CNPJ: 07.270.519/0001-39

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CPF:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 265A/2023 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.500.685/0001-57 – OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Pneus Diversos, na modalidade menor preço por lote – PRAZO: 05/09/2023 a 29/12/2023 – com o valor no lote 2 de R\$ 275.900,00 (duzentos e setenta e cinco mil e novecentos reais) e, no lote 4 de R\$ 157.368,75 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e, no lote 5 de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e, no lote 6 de R\$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais), totalizando o importe de R\$ 629.168,75 (seiscentos e vinte nove mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 05/09/2023, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 265/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

CONTRATO Nº 265A/2023

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.500.685/0001-57.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, Centro - Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.728.290-00 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 625.532.405-20, residente e domiciliado na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José - Bom Jesus da Lapa-BA. CEP: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.500.685/0001-57, com sede na Av. Centenário, nº 1.226, bairro Rodoviário, Brumado - BA, CEP: 46.100-000, neste ato representada pela Sra. Sarah Alves Coutinho Lima, portadora da cédula de identidade R.G. nº 12.338.030 SSP/MG, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 050.160.976-82, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Processo Administrativo nº 265/2023 e Pregão Eletrônico nº 050/2023 e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, nos termos da Lei 10.520/2013 e Lei 8.666/93, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa para a Aquisição de Pneus Diversos, na modalidade menor preço por lote.

1.1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023;

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 05 setembro até 29 de dezembro de 2023, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, com o valor no lote 2 de R\$ 275.900,00 (duzentos e setenta e cinco mil e novecentos reais) e, no lote 4 de R\$ 157.368,75 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e, no lote 5 de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e, no lote 6 de R\$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais), totalizando o importe de R\$ 629.168,75 (seiscentos e vinte nove mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2023, a saber:

Unidade Orçamentária: 1 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2015 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade: 2090 - Gestão das Ações da Sec. Munic. De Governo e Planejamento.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 2 — Procuradoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2014 - Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 3 — Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.

Projeto/Atividade: 2085 - Gestão da Contabilidade.

Projeto/Atividade: 2087 - Gestão do Setor de Imprensa e Publicidade.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 4 — Secretaria Municipal de Finanças.

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2086 - Gestão do Setor Tributário.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2020 - Gestão das Ações de Proteção Básica.

Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2026 – Conselho Tutelar e dos Direitos da Criança e do Adolescente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2029 - Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Projeto/Atividade: 2030 - Gestão do Centro de Ref. Em Assist. Social - CRAS.

Projeto/Atividade: 2031 - Gestão do Centro de Ref. Espec. em Assist. Social - CREAS.

Projeto/Atividade: 2032 - Gestão do Projovem.

Projeto/Atividade: 2034 - Gestão do Fundo Munc. dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Projeto/Atividade: 2041 - Gestão das Ações de Proteção Social Especial.

Projeto/Atividade: 2042 - Gestão das Ações de Serviços e Benefícios.

Projeto/Atividade: 2047 - Gestão das Ações do Órgão Gestor.

Projeto/Atividade: 2061 - Gestão do Combate ao Trabalho Infantil e Profissionalizante do Adolescente.

Projeto/Atividade: 2064 - Gestão Piso Básico Variável.

Projeto/Atividade: 2105 - Gestão das Ações de Proteção a Juventude.

Projeto/Atividade: 2106 - Gestão das Ações de Proteção as Comunidades Quilombolas.

Projeto/Atividade: 2107 - Gestão das Ações de Proteção a Mulher.

Projeto/Atividade: 2108 - Gestão das Ações de Promoção de Campanhas Educativas e Antidiscriminatória.

Projeto/Atividade: 2086 - Gestão do Setor Tributário.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 6 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serviços Públicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.

Projeto/Atividade: 2036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 2093 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de Educação

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0001 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0004 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0015 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 8 — Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Atividades de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2023 - Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais.

Projeto/Atividade: 2094 - Gestão das Ações da Sec. Munic. de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2104 - Gestão das Ações de Promoção de Manifestações das Culturas Populares.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2055 - Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária.

Projeto/Atividade: 2056 - Gestão das Atividades de Controles de Epidemiologia e de Doenças.

Projeto/Atividade: 2057 - Gestão do Programa de Atenção Psicossocial;

Projeto/Atividade: 2058 - Gestão do Programa de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante

Projeto/Atividade: 2079 - Gestão do Sus.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 10 — Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2009 - Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento

Projeto/Atividade: 2010 - Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento

Projeto/Atividade: 2068 – Realização de Cursos de Produção de Alimentos.

Projeto/Atividade: 2102 – Gestão das Ações de Apoio as Associações Rurais.

Projeto/Atividade: 2103 – Gestão das Ações de Incentivo ao Desenvolvimento Rural.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 11 — Secretaria Municipal do Interior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2098 - Gestão de Ações da Secretaria Municipal do Interior

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 12 — Controladoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão dos Serviços da Controladoria Geral do Município

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 13 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 2063 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 15 — Ouvidoria Municipal.

Projeto/Atividade: 2008 - Gestão das Ações da Ouvidoria Municipal.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 16 — Guarda Civil Municipal.

Projeto/Atividade: 2013 – Implantação e Manutenção da Guarda Municipal.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 17 — Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

Projeto/Atividade: 2095 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 18 — Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2100 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal da Pesca e Agricultura.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues de forma imediata após o recebimento das requisições.

5.2 - A entrega dos bens ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas destas.

5.3 - O Local de entrega será os indicados na requisição.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DO REAJUSTE

9.1. – Os preços acertados são fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2.– Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando está no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11 – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 – DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a todos presentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Bom Jesus da Lapa/BA, 05 de setembro de 2023.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
Contratante

SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI

CNPJ: 34.500.685/0001-57

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CPF:

CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C596-8817-BD4B-137B-8018> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C596-8817-BD4B-137B-8018



Hash do Documento

0170e1b73c25884de8858ad3f8ee007d6b2dad6eda0297b340ae1da553969324

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/09/2023 17:35 UTC-03:00